

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 791/2008.

DATA DE :06.05.2008

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de recursos vinculados e por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ **193.050,00** (cento e noventa e três mil e cinquenta reais) no orçamento de 2008, cria nova ação no PPA, inclui no anexo de metas da LDO e abre nova atividade no Orçamento de 2008 e cria nova conta de despesa.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais) por excesso de recursos vinculados, adicional suplementar na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) por excesso de recursos vinculados e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por anulação de dotação orçamentária no orçamento de 2008 a seguir denominado:

05-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

05.001 –Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

20.606.20011-021-Patrolha e Assistência Mecanizada

000790 0.1.00.000000 44.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente....R\$ 6.000,00

000790 3.1.00.000729 44.90.52.00.00-Equipamento e Material PermanenteR\$ 117.000,00

08.002-Departamento de Assistência Social

08.244.8024.087-Projovem Adolescente

01952 3.1.00.000798-33.90.39.00.00-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica..R\$ 1.000,00

01852 3.1.00.000798-33.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 9.050,00

Art. 2º- Para cobertura dos valores acima denominados foi utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados nas seguintes contas de receita e da anulação da seguinte conta de dotação orçamentária:

17.21.34.99.00.00-Receita Transferência Pro Jovem.....R\$ 10.050,00

24.71.99.99.11.00-CEF Convênio 0239670-52-Mec.Agrícola.....R\$ 175.500,00

13.25.01.99.04.00-Aplic Convênio 0239670-52-CEF Mec Agrícola.....R\$ 1.500,00

000790 0.1.00.000000 44.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ EM 06.MAIO DE 2008**


IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL



Fone/Fax (0**46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@rline.com.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR